



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0122/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0392/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 035/2018**, que objetiva o **Registro de Preços Futura Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas de Córrego Fundo-MG**, conforme, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas de Córrego Fundo-MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 26/11/2018 e termo final em 25/11/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

- a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

RAZÃO SOCIAL: ISRAEL E ISRAEL LTDA**CNPJ:** 23.407.794/0001-08**ENDEREÇO:** Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, na cidade de Bambuí/MG, CEP: 38.900-000.**REPRESENTANTE LEGAL:** Paulo José Israel Azevedo, pessoa física inscrita no CPF nº 436.040.996-68, residente e domiciliado à Rua Padre Domingos, nº 117, Apto. 01, Bairro Cerrado, na cidade de Bambuí/MG, CEP: 38.900-000**TELEFONE:** (37) 3431-1209**E-MAIL:** supermercadoisrael@hotmail.com

VENCEDOR: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

CÓDIGO: 5989

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (001147) GUARDANAPO PAPEL C/50	BOB	233.0000	UN	1,2000	279,60
025 - (011758) ESPONJA DE LA DE ACO	ASSOLAN	751.0000	PT	1,2200	916,22
033 - (011788) SACO PLASTICO 100 LITROS	POLILUZ	1070.0000	PT	2,9200	3.124,40
		0			
062 - (020771) ALCOOL ETILICO 70%	START	894.0000	EB	6,2000	5.542,80
067 - (021485) LIXEIRA PLAST.TAMPA BASCULANTE	SAN REMO	106.0000	UN	171,0000	18.126,00
087 - (021484) ISQUEIRO MAX	BIC	32.0000	CL	47,0000	1.504,00
094 - (022856) COPO DESCARTAVEL 100 ML FRISAD	TERMOPOT	232.0000	PT	3,0000	696,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP**30.189,02**

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria solicitante, no prazo não superior a 05(cinco) dias úteis após a emissão e envio da "Ordem de Fornecimento" considerando se tratar de materiais (cestas básicas) que serão doadas a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

b) Os materiais deverão ser entregues na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, com horário de funcionamento de 12:00 às 17:00 horas.

c) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 05(cinco) dias úteis, após a emissão e envio da "Ordem de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

d) As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado.

e) A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.

f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

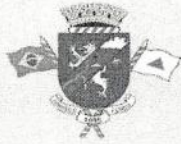
#B.

CR

compra

Ⓢ

J



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- b) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados da Secretaria no prazo não superior 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 008 – 041220402 2.101 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 112 – 041230402 2.300 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 137 – 121221214 2.500 339030 - 101 - Ensino - 25%
Ficha 152 – 123611001 2.503 339030 - 101 - Ensino - 25%
Ficha 162 – 123611202 2.506 339030 - 101 - Ensino - 25%
Ficha 171 – 123611202 2.510 339030 - 101 - Ensino - 25%
Ficha 194 – 123651205 2.517 339030 - 101 - Ensino - 25%
Ficha 203 – 123651205 2.525 339030 - 101 - Ensino - 25%
Ficha 213 – 123671207 2.532 339030 - 101 - Ensino - 25%
Ficha 224 – 123611202 2.507 339030 - 119 - FUNDEB - 40%
Ficha 243 – 123651205 2.521 339030 - 119 - FUNDEB - 40%
Ficha 254 – 123651205 2.526 339030 - 119 - FUNDEB - 40%
Ficha 265 – 123671207 2.532 339030 - 119 - FUNDEB - 40%
Ficha 281 – 123611202 2.509 339030 - 147 - Salário Educação

AB.

CR

compras

2

X



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Ficha 290 – 123611202 2.522 339030 - 100 - Recursos Ordinários
Ficha 298 – 123611202 2.989 339030 - 146 - Outras transf. FNDE
Ficha 325 – 123651205 2.530 339030 - 146 - Outras transf. FNDE
Ficha 329 – 123651205 2.531 339030 - 147 - Salário Educação
Ficha 331 – 123651205 2.987 339030 - 147 - Salário Educação
Ficha 342 – 101221003 2.600 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 359 – 101221003 2.643 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 365 – 103011003 2.623 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 375 – 103011003 2.626 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 383 – 103011003 2.633 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 406 – 103031003 2.645 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 414 – 103031003 2.649 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 420 – 101221002 2.647 339030 - Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155
Ficha 431 – 103011002 2.620 339030 - Recurso da união para Atenção Básica – Fonte 148
Ficha 460 – 103021002 2.949 339030 - Fonte 112
Ficha 468 – 103031002 2.955 339030 - Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155
Ficha 473 – 103031002 2.959 339030 - Recurso da união para Assistência Farmacêutica – Fonte 151
Ficha 480 – 103041002 2.651 339030 - Recurso da união para Vigilância em Saúde – Fonte 150
Ficha 489 – 103041002 2.956 339030 - Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155
Ficha 495 – 041220402 2.700 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 534 – 154511504 2.702 309030 - Recursos Ordinários
Ficha 545 – 154512601 2.703 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 561 – 154521502 2.704 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 570 – 154521503 2.705 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 325 – 041220402 2.591 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 701 – 041220402 2.900 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 712 – 082430802 2.930 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 726 – 082430802 2.967 339030 - IGD-Suas Transf. Recursos FNAS
Ficha 735 – 082430802 2.974 339030 - SCFV Transf. Recursos FNAS
Ficha 758 – 082440402 2.968 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 768 – 082440402 2.973 339030 - CRAS-PAIF Transf. Recursos FNAS
Ficha 806 – 082440802 2.975 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 814 – 082440802 2.976 339030 - IGD-BF Transf. Recursos FNAS
Ficha 822 – 082440802 2.988 339030 - Recursos Ordinários

c) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 26 de novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 095/2018:

Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira

Aureci Cristina de Faria Borges
Equipe de Apoio

Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio

Kellen Kariny e Silva
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa
Prefeita

ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08
Paulo José Israel Azevedo
CPF: 436.040.996-68

TESTEMUNHAS:

1) Raiome Franciny Leal

CPF: 105.024.336-63

2) Juliana Maria de Sá

CPF: 102.666.696-11